



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 07/04/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (BATEDEIRAS DE CEREAIS) PARA ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARI/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o [art. 100, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Cessão de Uso de Equipamentos Agrícolas (batedeiras de cereais) para as Associações Rurais do Município de Jari/RS, e dá Outras Providências, conforme Termo de Cessão de Uso 01/2026 em Anexo nesta Lei.

• **Equipamento 01:** Batedeira de Cereais BAT-B-380, Número de Série **0678385**, Peso Líquido 476,00kg, Fabricação 07/11/2025.

• **Equipamento 02:** Batedeira de Cereais BAT-B-380, Número de Série **0678386**, Peso Líquido 476,00kg, Fabricação 07/11/2025.

Art. 2º Os Equipamentos descritos no art. 1º serão destinados às seguintes entidades, sendo 01 (uma) unidade para cada:

I - Associação Rural de Rincão dos Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 61.422.845/0001-60;

II - Associação dos Pequenos Agricultores do Rincão da Glória, inscrita no CNPJ sob o nº 02.527.824/0001-40.

Art. 3º As despesas com manutenção preventiva, corretiva, combustíveis e demais insumos necessários à operação dos equipamentos correrão por conta exclusiva das Associações Cessionárias.

Art. 4º O prazo da Cessão de Uso será de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse público devidamente justificado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 07 (sete) dias do mês de
abril de 2026*

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL